



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Regulamento do Centro de Recursos em Conhecimento

Artigo 1.º

Âmbito

O Centro de Recursos em Conhecimento (CRC), do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, é a unidade funcional que visa promover o aperfeiçoamento das competências dos profissionais das áreas de formação profissional, gestão de recursos humanos e desenvolvimento organizacional na Região Autónoma da Madeira (RAM), através da disseminação de informação científica e técnica e de práticas bem sucedidas.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Contribuir para o desenvolvimento das competências dos profissionais nas áreas de formação profissional, de gestão de recursos humanos e de desenvolvimento organizacional.
2. Promover o aperfeiçoamento das ações de formação profissional através da divulgação de suportes pedagógicos, de boas práticas e de experiências pedagógicas bem sucedidas.
3. Disponibilizar aos formandos e estudantes os instrumentos formativos e de acesso ao conhecimento que lhes permitam a construção do seu projeto de qualificação profissional.

Artigo 3.º

Destinatários

O CRC tem como destinatários, nomeadamente:

- a) Profissionais de formação;
- b) Gestores de recursos humanos;
- c) Entidades formadoras;
- d) Associações empresariais e profissionais;
- e) Formandos;
- f) Estudantes;
- g) Público em geral.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Artigo 4.º

Áreas temáticas

A prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º deste Regulamento, incide prioritariamente nas seguintes áreas (por ordem alfabética):

- a) Ambiente
- b) Comércio
- c) Competências transversais
- d) Higiene e Segurança no Trabalho
- e) Hotelaria
- f) Qualidade

Artigo 5.º

Recursos disponíveis

Cabe ao CRC proceder à divulgação junto dos utilizadores dos recursos disponíveis, nomeadamente:

1. Biblioteca, nas modalidades de consulta local ou de empréstimo domiciliário;
2. Visualização de vídeos pedagógicos;
3. Recursos disponibilizados pela rede de Centros de Recursos em Conhecimento na página <http://www.crcvirtual.org/>, nomeadamente:

- a) Acesso eletrónico a publicações periódicas, organizadas por temas em dossiers dinâmicos;
- b) Ações de formação *on-line*;
- c) *Newsletter* do Centro de Recursos em Conhecimento do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), que procede à divulgação de recursos pedagógicos e de informação de interesse para formadores.
- d) Notícias sobre a área do emprego e qualificação profissional.
- e) Pesquisas, através da Internet, em qualquer das seguintes bases de dados:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

FORMEI - Base de Dados de Formação, Educação, Emprego e Inovação - (consulta das obras disponíveis na Rede) no seguinte endereço: <http://opac.iefp.pt/#focus> e ativar uma das seguintes opções: FORMEI ou BDigital.

EBSCO - será aberta uma sessão num dos computadores existentes, que ficará à disposição do cliente;

MyiLibrary - consulta dos livros em formato eletrónico da plataforma <http://www.myilibrary.com/>, disponibilizados pelo IEFP.

4. Pesquisas na Internet.
5. Fotocópias e impressão de trabalhos.

Artigo 6.º

Serviços mínimos

1. O CRC deve assegurar aos utilizadores um conjunto de serviços mínimos, nomeadamente:
 - a) Atendimento personalizado e especializado;
 - b) Consulta local de documentos (livros, vídeos, CD-ROM, revistas, jornais, etc.);
 - c) Empréstimo domiciliário e inter-CRC;
 - d) Catálogo informatizado do CRC (consulta local e através da Internet);
 - e) Acesso ao CRC Virtual;
 - f) Pesquisa em bases de dados especializadas nacionais e internacionais;
 - g) Acesso à Internet;
 - h) Reprodução de materiais (respeitando os direitos de autor);
 - i) Difusão seletiva de informação a nível interno e externo, de acordo com as preferências manifestadas pelos utilizadores;
 - j) Simulação e demonstração de novos métodos e produtos nas diversas áreas do conhecimento;
 - l) Ações de divulgação, seminários, conferências, workshops de debate e partilha de soluções entre atores interessados;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

m) Espaços de trabalho;

n) Produzir e adaptar recursos e conteúdos formativos disponibilizando fisicamente e on-line.

2. As solicitações dos clientes deverão ser atendidas num prazo máximo de dois dias úteis.

Artigo 7.º

Acesso à informação

1. O acervo do CRC deve ser registado no sistema de gestão documental Horizon, nos termos do protocolo celebrado com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, tendo em vista permitir ao utilizador a pesquisa, através da Internet, das obras disponíveis na Rede de CRC, onde podem ser obtidas através de empréstimo inter-bibliotecário.

2. As pesquisas ao conteúdo da biblioteca do CRC do Instituto para a Qualificação são efetuadas na página

<http://opac.iefp.pt/>, através dos seguintes passos:

No campo **Pesquisar por**: é necessário indicar o tema pretendido, por exemplo, *comunicação*

Pressionando o botão **Pesquisar** o resultado corresponde às obras existentes nos CRC's que registam o seu acervo na base de dados documental FORMEI.

Em seguida, no campo **Local** seleciona-se:

IP-RAM(IQ) CRC do Instituto para a Qualificação

Pressiona-se o botão → para executar de novo a pesquisa e obtém-se uma listagem das obras existentes no CRC que correspondem ao tema pesquisado.

Nesta base de dados, a opção de pesquisa **bibnov** permite o acesso aos documentos registados nos últimos trinta dias.

Artigo 8.º

Consulta presencial

1. As espécies bibliográficas do CRC estão disponíveis em regime de livre acesso, podendo ser consultadas sem quaisquer formalidades.

2. Após a consulta, as obras devem ser colocadas no carro de transporte de livros ou entregues às trabalhadoras do CRC, cabendo-lhes efetuar o respetivo tratamento estatístico e a sua reposição nas estantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

3. Deve ser mantido no CRC um ambiente de tranquilidade e silêncio, de forma a não perturbar os restantes utilizadores.

Do mesmo modo, no interior do CRC, não são permitidas:

- a) A ingestão de alimentos ou de bebidas;
- b) A utilização prolongada de telemóveis.

Artigo 9.º

Dispositivos digitais de uso pessoal e sua utilização

1. Considera-se dispositivos digitais de uso pessoal, entre outros, os computadores portáteis, *tablets*, suporte de armazenamento de dados, leitores e auscultadores de reprodução áudio, telemóveis digitais e câmaras fotográficas digitais.
2. É permitida a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal na reprodução dos documentos consultados pelos utilizadores, observando todas as regras para o seu manuseamento e preservação dos mesmos não podendo ser, designadamente, desmembrados, desordenados, dobrados, vincados, forçada a abertura ou planificação.
3. É da responsabilidade dos utilizadores o cumprimento e respeito pelos direitos de autor, conferidos pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março.
4. São exclusivamente utilizados para uso privado as imagens e reproduções digitais que resultam da recolha feita pelos utilizadores.

Artigo 10.º

Empréstimo domiciliário

1. A fim de permitir a gestão dos empréstimos através do sistema informático, será solicitado aos utilizadores o preenchimento de uma ficha de identificação, conforme exemplar em anexo.
2. A duração do empréstimo domiciliário e o número de obras que podem ser disponibilizadas simultaneamente são os seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Utilizadores	Nº. máximo de obras	Empréstimo (dias úteis)
Interno especial: Formadores, trabalhadores e outros colaboradores do IQ, IP-RAM.	5	15
Interno geral: Formandos e adultos.	3	15
Externo especial: Formadores externos, quadros, etc.	5	15
Externo geral: Estudantes e outros utilizadores.	3	8

a) O empréstimo é prorrogável duas vezes se não houver outros utilizadores em lista de espera para a mesma obra.

3. Alguns tipos de obras apenas podem ser consultados no CRC, nomeadamente:

- a) As publicações que ainda não tenham sido objeto de tratamento biblioteconómico;
- b) As obras de referência, devidamente assinaladas (dicionários, enciclopédias, etc.);
- c) As obras de que apenas exista um exemplar e que sejam de difícil reposição.

4. O extravio ou deterioração de obras emprestadas constituem ao utilizador a obrigação de ressarcir a RAM do montante correspondente à sua reposição.

5. A reprodução de qualquer espécie bibliográfica deverá respeitar o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de março, não podendo ser fotocopiadas ou impressas mais de dez páginas, aplicando-se as taxas previstas na Portaria n.º 286/2016, de 28 de julho, alterada pelas Portarias nº 42/2017, de 16 de fevereiro, e 11/2018, de 12 de janeiro.

6. O CRC deverá proceder à recolha das sugestões dos utilizadores para aquisição de obras, diretamente ou através de impresso colocado em local bem visível.

Artigo 11.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do CRC é o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- Sede do IQ, IP-RAM

De segunda a sexta-feira:

08:30 - 12:00

13:00 - 16:30.

- Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes

De segunda a sexta-feira:

09:00 - 12:30

14:00 - 17:30.

Este horário poderá ser alargado caso as solicitações dos utilizadores assim o recomendem.

Aprovado em 31 de maio de 2019.

A Presidente do Instituto para a Qualificação

Sara Estudante Relvas

